

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

- Número do processo administrativo: **166249/2025**
- Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**
- Responsável pelas informações do ETP: **Tieko Arabori Yamamoto – Secretária Adjunta de Infraestrutura**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

A necessidade consiste na aquisição de agregados para a construção civil (substância mineral de rocha britada), em diversos tipos e granulometrias, para garantir a execução das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SMINFRA). Esses agregados são insumos básicos e indispensáveis para a manutenção e reparos em vias urbanas e rurais, pavimentação, drenagem e obras de arte, visando a conservação da infraestrutura existente, bem como para a execução de novas obras de infraestrutura e edificações, conforme o planejamento e cronograma de investimentos do Município.

A ausência de um estoque estratégico ou a interrupção no fornecimento desses materiais impacta diretamente a qualidade e o prazo de entrega dos serviços públicos, comprometendo a segurança e a mobilidade da população.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

As especificações técnicas e as faixas granulométricas dos agregados a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 7211 (Agregados para concreto) e as normas específicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou órgãos estaduais de infraestrutura, garantindo a qualidade e a rastreabilidade do material.

*Handwritten signature*



**a) Requisitos Indispensáveis para a Satisfação do Interesse Envolvido:**

- Fornecimento de agregados minerais que atendam às especificações técnicas e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) pertinentes.
- Capacidade do fornecedor de entregar os materiais no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após emissão da Ordem de Fornecimento.
- Regularidade fiscal, trabalhista e ambiental do fornecedor, incluindo a licença de operação da jazida ou da unidade de beneficiamento.
- Os materiais devem ser de primeira qualidade, com granulometria e características físico-químicas compatíveis com o uso em obras de infraestrutura.

**b) Requisitos Formais:**

- A contratação deve ser realizada preferencialmente por meio de Registro de Preços, devido à natureza intermitente e imprevisível da demanda por agregados em obras e manutenções, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

**c) Da qualificação técnica:** A exigência de qualificação técnica, notadamente quanto à atuação de Geólogo como responsável técnico, justifica-se pela complexidade dos materiais a serem fornecidos (rocha britada em diversas granulometrias), os quais devem atender rigorosamente às normas técnicas do DNIT e da ABNT, especialmente a NBR 7211. A supervisão profissional especializada é indispensável para assegurar a qualidade, a uniformidade e a adequação dos materiais empregados em obras de pavimentação, drenagem e obras de arte, prevenindo falhas técnicas que possam ocasionar prejuízos ao erário e riscos à segurança pública, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

---

A estimativa de quantidade foi baseada na CI Nº 144/2025/DIUR/SMOP e representa a necessidade anual de agregados para a execução de obras novas e manutenções pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.



ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	82009-1	Pó de pedra	2000	t	R\$ 182,54	R\$ 365.080,00
02	14018	Brita 0 (pedrisco)	5000	t	R\$ 211,00	R\$ 1.055.000,00
03	14019	Brita 01	5000	t	R\$ 192,67	R\$ 963.350,00
04	370366-5	Brita 02	5000	t	R\$ 194,50	R\$ 972.500,00
05	56340-4	Pedra de mão	5000	t	R\$ 244,76	R\$ 1.223.800,00
06	34219	Pedra marroada	5000	t	R\$ 186,91	R\$ 934.566,67
07	000901328	Brita graduada simples (BGS)	4000	t	R\$ 146,30	R\$ 585.200,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>						<b>6.099.496,67</b>

Observação: A unidade de medida adotada é a tonelada (t), que é o padrão de mercado para a comercialização e transporte de agregados.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Solução Sugerida:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de agregados minerais.

Análise de Soluções Possíveis:

• **Aquisição no mercado privado (Solução Escolhida):** A contratação de fornecedores privados, por meio de licitação, é a solução mais eficiente e econômica, garantindo a qualidade e a capacidade de fornecimento do volume necessário.

• **Produção própria:** A produção própria de agregados demandaria investimentos significativos em jazidas, equipamentos de britagem, licenças ambientais e pessoal especializado, o que não se mostra viável ou vantajoso para a Administração Pública neste momento.




## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado pela administração preliminarmente, baseado em orçamento prévio estimativo com base no valor da contratação anterior, e em valores obtidos em pesquisa de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção), para execução do objeto é de **R\$ 6.099.496,67 (seis milhões e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de agregados para a construção civil (rocha britada), por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

### Especificações Mínimas dos Materiais:

Os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, que serão detalhadas no Termo de Referência:

- Pó de Pedra, Britas (01 fina, 01 grossa, 2 polegadas), Pedriscos (grosso, fino): Devem ser provenientes de britagem de rocha sã, limpos, duráveis, isentos de impurezas e materiais orgânicos, atendendo aos requisitos de granulometria e ensaios físico-químicos das normas técnicas aplicáveis (NBR 7211).
- Pedra de Mão e Pedra Marroada: Devem ser de rocha sã, com dimensões adequadas para o uso em gabiões, drenagem ou obras de contenção, conforme projeto.
- Brita Graduada Simples (BGS): Deverá ser uma mistura de agregados minerais, britados ou não, que atenda a uma faixa granulométrica contínua e homogênea, utilizada como camada de base ou sub-base de pavimentos, conforme especificações do DNIT.

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unid.	VALOR Unitário	VALOR Total
01	82009-1	Pó de pedra	2000	t	R\$ 182,54	R\$ 365.080,00
02	14018	Brita 0 (pedrisco)	5000	t	R\$ 211,00	R\$ 1.055.000,00
03	14019	Brita 01	5000	t	R\$ 192,67	R\$ 963.350,00



04	370366-5	Brita 02	5000	t	R\$ 194,50	R\$ 972.500,00
05	56340-4	Pedra de mão	5000	t	R\$ 244,76	R\$ 1.223.800,00
06	34219	Pedra marroada	5000	t	R\$ 186,91	R\$ 934.566,67
07	000901328	Brita graduada simples (BGS)	4000	t	R\$ 146,30	R\$ 585.200,00
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>						<b>6.099.496,67</b>

A presente aquisição se classifica como “objeto comum” tendo em vista que pelas especificações completas do serviço desejado que são informadas aos diversos interessados, a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o que caracteriza esta aquisição como serviço comum.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificava para o não parcelamento:

Nos termos do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada a análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação. Contudo, verificou-se que o **parcelamento não é técnico ou economicamente viável** nesta situação específica, pelos seguintes motivos:

1. **A integralidade e continuidade do objeto exigem execução unificada**, sendo tecnicamente inviável a divisão em lotes sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade final do produto/serviço/obra;
2. O **parcelamento implicaria aumento de custos administrativos e operacionais**, decorrentes da necessidade de gestão simultânea de múltiplos contratos, reduzindo a eficiência da contratação;
3. A contratação de forma global garante a **harmonização e integração da execução**, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e facilitando o controle e fiscalização por parte da Administração;
4. A análise de mercado demonstrou que o **parcelamento não ampliaria a competitividade**, pois os potenciais fornecedores já operam com capacidade de atender ao objeto de forma integral.





Dessa forma, a **não adoção do parcelamento** encontra respaldo no **princípio da eficiência, economicidade e interesse público**, evitando fragmentação indevida e assegurando a execução adequada do objeto.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

---

- **Eficácia:** Fornecimento de agregados de qualidade, conforme as normas técnicas, garantindo a durabilidade das obras.
- **Eficiência:** Aquisição a preços competitivos e entrega pontual, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **Economicidade:** Obtenção da melhor proposta de preço, por meio de ampla concorrência.
- **Impacto:** Manutenção e melhoria da infraestrutura viária e urbana, beneficiando a mobilidade e a qualidade de vida da população.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

---

Não existem providências a serem adotadas

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

---

Com base na análise do objeto e da solução sugerida, não há contratações correlatas que precisem ser realizadas conjuntamente para que esta contratação surta os resultados desejados.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

---

- **Impactos Ambientais:** Os agregados devem ser provenientes de jazidas e empresas com licença ambiental válida, conforme a legislação vigente. O Termo de Referência exigirá a comprovação da regularidade ambiental do fornecedor.
- **Logística Reversa:** Não se aplica diretamente, pois o material é consumível na obra. Contudo, o fornecedor deve se responsabilizar pela destinação correta de eventuais resíduos de embalagens ou materiais não conformes.

57  
/

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

Após análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se que a presente contratação se encontra **adequada quanto aos aspectos técnicos, jurídicos, orçamentários e legais**, observando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

A demanda encontra-se **devidamente caracterizada e justificada**, com definição clara do objeto, estimativa de preços atualizada e compatível com o mercado, e comprovação da existência de dotação orçamentária.


No tocante ao parcelamento do objeto, foi apresentada justificativa técnica fundamentada (pela adoção ou não do parcelamento), conforme determina o **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, foi observado o disposto no **art. 11, §1º e §2º**, que trata da motivação da escolha da contratação e sua compatibilidade com o plano de contratações anual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está **tecnicamente adequada, legalmente amparada e compatível com os objetivos institucionais da Administração**, podendo seguir para as etapas subsequentes do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

---



---

**Tiekō Arabori Yamamoto**  
E-mail: [tiekoyamamoto@cuiaba.mt.gov.br](mailto:tiekoyamamoto@cuiaba.mt.gov.br)  
Contato: (65) 98452-3072



**15. APROVAÇÃO**

---



**REGINALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Cuiabá - MT, 03 de fevereiro de 2026

